



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**Departamento de Compras**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 2482/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90452/2021**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2021**  
**CONTRATO Nº 2482/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO** De empresa especializada na Prestação de serviço de Locação de Impressoras e Multifuncionais e Serviço de Assistência técnica (incluso o fornecimento de Peças, toner, cilindro e papel sulfite) para atender a Prefeitura Municipal de Amambai.

**CONTRATADA: FG COPIADORAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.676.824/0001-28, Inscrição Estadual nº. 28.366.897-0, com sede na Rua Hayel Bon Faker, nº. 3019, Jardim Caramuru, CEP 79.806-000, na cidade de Dourados - MS, neste ato representada pela Sra. Daniela Delgado, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº. 001.773.201 SSP/MS e do CPF/MF nº. 039.353.851-61, residente e domiciliada na Rua Izzat Bussuan, nº. 530, Vila Aurora, CEP 79.823-090, na cidade de Dourados – MS.

**OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, representada pelo Secretário **DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da **CLÁUSULA NONA** do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores: **JOSELIA NUNES TAVARES**, matrícula nº1474-1, e, **MATHEUS DOS SANTOS FORTUNATO**, matrícula nº31462-1, em substituição aos servidores **DILZA DA SILVA MELO**, matrícula nº16919-3 e, **ROSANGELA DOS SATOS** matrícula nº2895-1.

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, nº. 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**Departamento de Compras**

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

**FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL:** art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que “*a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)*”.

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

**Amambai – MS, 26 de Julho de 2024.**

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**  
**Secretário Municipal de Gestão**